



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5424 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.688 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração do nome de um trecho da Rua Presidente José Bento, no bairro do Alecrim, passando a ser denominada "Rua Irmã Lúcia Montenegro", e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Presidente José Bento, no trecho compreendido entre a Avenida Jaguarari e a rotatória com a Rua dos Canindés, situada no bairro do Alecrim, passando este trecho a ser denominado de "Rua Irmã Lúcia Montenegro"

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura que trata esta Lei, bem como informar aos moradores e órgãos constituídos a atualização dos endereços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.689 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui a Feira de Artesanato Potiguar na Câmara Municipal de Natal e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Feira Municipal de Artesanato Potiguar na Câmara Municipal de Natal, destinada a comercialização, exclusivamente no varejo, de produtos exclusivamente artesanais produzidos por artesãos natalenses.

Parágrafo único. Entende-se por produto artesanal aquele que um artesão manualmente ou com processos e uso de equipamentos manuais, produz algo que não possua interferência industrial no processo desde o começo até sua embalagem.

Art. 2º As atividades de comércio na Feira Municipal de Artesanato Potiguar, poderão ser exercidas por produtores locais, grupos e entidades associativas e artesãos municipais mediante cadastro prévio na Escola do Legislativo Wilma de Faria.

§1º A Feira Municipal de Artesanato Potiguar, ocorrerá por um período de 03 (três) dias, sempre na última semana de cada mês, no pátio da Câmara Municipal de Natal, sendo comercializados apenas produtos de origem artesanal.

§2º As feiras ocorrerão com a quantidade máxima de 30 (trinta) artesãos por mês, podendo a Diretoria Administrativa fazer rodízios de artesãos de acordo com a necessidade.

Art. 3º Compete obrigatoriamente ao feirante:

I – cadastrar-se junto a Escola Legislativa Wilma de Faria;

II – cumprir as disposições desta Lei, do ato regulamentador e acatar as instruções da fiscalização da Escola Legislativa Wilma de Faria;

III – no tratamento com o público e demais feirantes, observar regras de boas maneiras e educação;

IV – anunciar suas mercadorias sem produzir excessivo ruído;

V – manter limpos as vestimentas e utensílios usados nas suas atividades, e também o espaço que ocupar na referida feira;

VI – fixar em local visível ao público os produtos comercializados e tabela de preços;

VII – apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;

VIII – observar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal;

IX – observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária;

X – os veículos utilizados pelos feirantes não poderão permanecer no local em que se realiza a feira após carga e descarga;

XI – disponibilizar lixeiras nas proximidades de suas barracas e observar o devido descarte dos resíduos.

Art. 4º É vedado ao feirante:

I – colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II – vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

III – deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Municipal de Artesanato Potiguar;

IV – sonegar ou recusar a vender mercadorias;

V – lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;

VI – usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros

alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados;

VII – abandonar no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida após o encerramento da feira.

Art. 5º Na Feira Municipal de Artesanato Potiguar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Escola Legislativa Wilma de Faria.

Art. 6º A Câmara Municipal de Natal, poderá disponibilizar pelo período de 06 (seis) meses, cobertura do tipo Tenda, sem custo, cabendo ao feirante, após este prazo, providenciar suas próprias instalações.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.690 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Cria no Calendário de Eventos do Município de Natal, o dia Municipal dos RAROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Raros" no âmbito do Município do Natal-RN.

Art. 2º O evento será comemorado nos anos bissexto, no dia 29 de fevereiro, quando se comemora o "Dia Mundial das Doenças Raras".

Parágrafo único. Em anos regulares, a data será celebrada no último dia do mês de fevereiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização das diversas formas das Doenças Raras.

Parágrafo único. As campanhas de conscientização deverão, sempre que possível, também ser direcionadas para os profissionais da saúde da rede pública municipal, podendo o Município articular parcerias com Universidades, Instituições Superiores de Ensino, Conselho Regional de Medicina, instituições públicas ou privadas, etc., de forma a capacitar os mencionados profissionais para identificar e lidar com a as doenças raras em seus espaços de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.691 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do Líder de Juventude Evangélica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o "Dia do Líder de Juventude Evangélica", a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.692 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação do prêmio Aluno Nota Dez, para estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo Diploma Aluno Nota Dez, que se destina a homenagear, de maneira anual, os alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano, da Rede Municipal de ensino do Município de Natal, que obtiveram os melhores resultados das turmas em que estudaram no ano anterior.

§1º O prêmio destacado no caput do art. 1º será conferido a um aluno por escola, que será avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

§2º O aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo.

§3º O aluno será avaliado levando em consideração frequência, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

§4º Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, de forma sucessiva:

I – a maior frequência escolar no referido ano;

II – a maior média anual no ano anterior;

III – A maior frequência escolar no ano anterior;

IV – O melhor desempenho, levando-se em conta um modo geral, a ser analisado pela respectiva instituição de ensino;

Art. 2º Fica estabelecido que, o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação, será desclassificado, não podendo participar da premiação.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere esta lei, deverão, na seguinte ordem:

- I – divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;
- II – apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;
- III – verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – divulgar de maneira ampla, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores;

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará ofícios a todas as escolas municipais no início do ano letivo, informando da premiação e todas as suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

Art. 5º O nome do aluno a ser homenageado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado a casa legislativa.

Art. 6º A homenagem aos alunos vencedores do prêmio poderá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Natal, e os Vereadores farão a entrega da Menção Honrosa, devendo ocorrer sempre na semana do dia do estudante, 11 de agosto no ano subsequente a apuração do estudante vencedor.

Art. 7º Aos alunos vencedores da premiação, será conferido o Certificado de Aluno Nota Dez. §1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.693 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Institui no Calendário Oficial Do Município de Natal a Feira Do Livro, Leitura e Literatura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Natal, a Feira do Livro, Leitura e Literatura, a ser realizada anualmente no mês de maio em nosso Município.

Art. 2º São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:

- I – formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;
- II – estimular a circulação do livro no Município e na região;
- III – garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;
- IV – estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;
- V – promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
- VI – realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
- VII – incentivar a produção literária de Natal, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes;
- VIII – promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
- IX – estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
- X – estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas à produção literária;
- XI – elaboração de cursos e oficinas de criação literária;
- XII – realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
- XIII – edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livros de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
- XIV - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;
- XV – promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

Art. 3º Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de Natal estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 4º A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá prestar apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.694 DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Natal a Semana do Escotismo, a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal a Semana do Escotismo, a ser realizada anualmente no mês de abril.

§ 1º A Semana do Escotismo será realizada, preferencialmente, nos dias que antecedam o dia 23 de abril, dia em que se celebra o dia Mundial do Escotismo.

§ 2º A Semana do Escotismo tem por objetivo:

I – conscientizar e informar a sociedade natalense acerca dos objetivos e valores do escotismo;

II – promover o escotismo como uma forma de educação não-formal dos jovens para a cidadania ativa;

III – apresentar à sociedade natalense os Grupos de Escoteiros existentes e os trabalhos desenvolvidos pelo escotismo em nossa cidade;

IV – incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 2º Na semana estabelecida no Art. 1º poderão ser realizadas campanhas publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, além de outras formas de divulgação e fomento do Escotismo.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana do Escotismo, poderá-se firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino, Igrejas e outras entidades relacionadas à juventude e ao Escotismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 7.695 DE 02 DE MAIO DE 2024

Institui no Município de Natal o “Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com o objetivo de fomentar e desenvolver a prática de atividades esportivas entre pessoas com deficiência, assim definidos conforme a Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte adaptado educacional, do esporte adaptado de alto rendimento, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I – criação e apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades para as pessoas com deficiência;

II – apoio a realização de palestras e workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas do esporte adaptado;

III – apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte adaptado, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

IV – VETADO

Art. 3º VETADO

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

IV – VETADO

V – VETADO

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1080/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. PGM-20240476532, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula nº. 64.537-0, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DG, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1393/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 240/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAZARO GALVÃO FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1392/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 240/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IDELBLANDE BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1391/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 239/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MICHELLE MEIRELES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1390/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 239/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EEDICLEIDE LUDUVICO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1389/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 236/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO EDUARDO DE MELO SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1388/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 236/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AKIRELES GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1387/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 232/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA IVA DE ARAÚJO MENDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1386/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 232/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, IRAN MARCOLINO VICTOR JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1385/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 231/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROBSON KELLY COSTA DE LUCENA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1384/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 231/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUIS FELIPE DE OLIVEIRA DANTAS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1383/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 224/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GERDSON CARLOS TOMÁS DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1382/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 224/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JESSE ALCANTRA BARBALHO LUCAS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1381/2024-A.P., 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 212/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	SILVIA MILENA MARTINS
Encarregado de Serviços	ES	RAFAEL AGUIAR DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1289/2024-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20240390930,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, da servidora ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA, matrícula nº. 72.912-3, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1243/2024-A.P., DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20240404515,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar por mais 02 (dois) anos, ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a cessão da servidora ANA JACYRA FURTADO DUARTE, matrícula nº. 00.315-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1371/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240616245, Ofício nº. 3246/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo nº. 0827050-75.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ADRIANA JÚLIO DA SILVA, matrícula nº. 64.754-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1374/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240618230, Ofício nº. 3254/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802908-94.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ANA JULIA MOREIRA DE ANDRADE LIMA, matrícula nº. 72.387-0, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1370/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240616768, Ofício nº. 3245/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822423-18.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MELQUISEDEQUE JACOB ALVES	72.220-4	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1367/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240616857, Ofício nº. 3242/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0842898-29.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TAIANA DE ANDRADE SAMPAIO OLETIC	44.336-1	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1369/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240612932, Ofício nº. 3215/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812337-85.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor DHIEGO MANFRYNNI SILVA FRANÇA, matrícula nº. 73.161-6, Auxiliar de Farmácia, GNM, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1368/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240617322, Ofício nº. 3239/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814535-95.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCA INGRID DE LIMA ALVES COSTA SILVA	72.214-8	C - II	C - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1366/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240618280, Ofício nº. 3250/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830766-03.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA KAROLINA TAVARES DINIZ	44.446-4	A - IV	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1365/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240616792, Ofício nº. 3244/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818673-42.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELGA DAYANE PINHEIRO TAVARES, matrícula nº. 72.809-7, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1364/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240609710, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837503-22.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANACASE PEREIRA DE GOIS MAVIGNIER DE NORONHA	31.321-1	N2-H	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1363/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240609672, Ofício nº. 3208/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853480-54.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA	65.343-8	N1-C	N1-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1362/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240608994, Ofício nº. 3203/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839759-35.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor MARCOS MATHEUS OLIVEIRA DE BRITO, matrícula nº. 72.670-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1361/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010 e Lei Complementar nº. 145/2014, Processo nº SEMAD-20240616067, Ofício nº. 3249/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846632-51.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Saúde da Família - GSF, à servidora BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº. 73.343-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1359/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº SEMAD-20240618345, Ofício nº. 3260/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871442-95.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação definitiva à razão de 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Gestão, à servidora MARTA DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº. 17.589-7, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1357/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240608943, Ofício nº 3205/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820942-54.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE MEDEIROS	13.183-1	N2-I	N2-M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1358/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240613645, Ofício nº. 3233/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843011-46.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
HENRIQUE EDUARDO DA SILVA CORTEZ FILHO	72.737-1	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1356/2024-A.P., DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240608668, Ofício nº 3180/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832482-65.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	72.335-4	B-I	B-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1346/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240608960, Ofício nº 3204/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858668-28.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FATIMA BORGES BARBOSA SOUZA	45.441-9	C - V	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1345/2024-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240608773, Ofício nº 3179/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 08920841-25.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DALIENE LOPES DE LIMA	41.798-0	N1 - D	N1 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1906/2023-A.P., DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processos nº. SMS-20211035810 e SEMAD-20240603240, Ofícios nº. 5018/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e 3153/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858310-63.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade*, fixado no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor HENRIQUE EDUARDO DA SILVA CORTEZ FILHO, matrícula nº. 72.737-1, Técnico em Radiologia, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 6º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 26.10.2023

PORTARIA Nº. 1330/2024-A.P., DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240601647, Ofício nº. 3129/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821928-71.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARCOS AURÉLIO BARBOSA DE FARIAS	61.137-9	A-III	A-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2720/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 7.426/2004, alterado pela Lei nº 5.803/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Presidente da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora JAIANA TERESA DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula nº 7.319-9.

Art. 2º - Destituir da função de membro da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora SUÉLIA DE PAULA NASCIMENTO, Matrícula nº 6.709-1.

Art. 3º - Destituir da função de suplente da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor MARCILIO RIBEIRO BARACHO - Matrícula nº 34.346-3.

Art. 4º - Designar para a função de Presidente da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor LUIZ MARIA BEZERRA LOPES - Matrícula nº 73.363-3.

Art. 5º - Designar para a função de membro da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor MARCILIO RIBEIRO BARACHO - Matrícula nº 34.346-3.

Art. 6º - Designar para a função de membro da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora MARIA MONALISA MARTINS DA MATA - Matrícula nº 61.046-1.

Art. 7º - Designar para a função de suplente da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora ANA SANDRA ROCHA SALES - Matrícula nº 72.874-9.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2719/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.540/00,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de membro da Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora ROSSANA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA – Matrícula Nº 09.559-1.

Art. 2º – Designar para a função de membro da Câmara da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora EDNA MOREIRA DE VASCONCELOS – Matrícula nº 73.091-7.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2718/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.541/00, modificado pelos Decretos nº 7.153/03 e 7.747/05,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 1ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora IZABEL MARIA CRISTINA CUNHA VILELA - Matrícula nº 07.533-7.

Art. 2º – Designar para a função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 1ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora INARA SANTOS DA SILVA- Matrícula nº 73.432-8.

Art. 3º – Destituir da função de suplente da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 1ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 66.229-0.

Art. 4º – Designar para a função de suplente da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 1ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor JOSÉ ROBERTO CARNEIRO MARINHO- Matrícula nº 73.137-7.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2717/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.541/00, modificado pelos Decretos nº 7.153/03 e 7.747/05,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 2ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA – Matrícula nº 73.180-6.

Art. 2º – Designar para a função de membro da Comissão de Avaliação e Revisão de Processos Administrativos – CARPA – 2ª Câmara, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor DANIEL DANTAS DE OLIVEIRA – Matrícula nº 66.229-0.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2716/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 9.322/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora JANAINA TORRES DE ARAÚJO – Matrícula Nº 73.118-4.

Art. 2º – Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora BEATRIZ ALVES MATIAS – Matrícula Nº 73.247-3.

Art. 3º – Destituir da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora LOURDES MARGARETH DE FREITAS – Matrícula Nº 106.979-5.

Art. 4º – Destituir da função de suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor CELIO CARVALHO DE AQUINO – Matrícula Nº 71.103-9.

Art. 5º – Destituir da função de suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES – Matrícula Nº 72.722-9.

Art. 6º – Designar para a função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS COSTA – Matrícula Nº 73.180-6.

Art. 7º – Designar para a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora ROSSANA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA – Matrícula Nº 09.559-1.

Art. 8º – Designar para a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de

Administração – SEMAD, BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES – Matrícula Nº 72.722-9.

Art. 9º – Designar para a função de suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a servidora GEYSA MOURA DE LIMA PEREIRA – Matrícula Nº 73.495-8.

Art. 10º – Designar para a função de suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor JULIA MARIA SEVERO DOS SANTOS – Matrícula Nº 72.605-3.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2705/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221215057,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PEDRO SÉRGIO BEZERRA, matrícula nº. 13.246-2, Professor, N2-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 2º e 3º quinquênios (1999/2004 e 2004/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2687/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no STTU-20240553081,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor HERANDY DE ARAÚJO CABRAL, matrícula nº. 49.950-1, ocupante do cargo de Fiscal De Transporte Coletivo, Padrão C, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, concedida através da Portaria nº 1268/2023-GS/SEMAD, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2686/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20240616970, Ofício nº. 3236/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864708-26.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SIDRACI DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº. 14.002-3, Bióloga, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2685/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20240551682,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANDRE LUIS MARQUES CAMARGO	73.414-3	Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico	CS	2023/2024	02/05/2024 a 31/05/2024
GIOVANNI GOMES DE ARAUJO	73.078-6	Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	2022/2023	02/05/2024 a 31/05/2024
POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA	72.468-0	Chefe de Gabinete	DD	2023/2024	13/05/2024 a 11/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2661/2024-GS/SEMAD, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20240491949, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº. 65.701-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2023/2024, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2638/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20240503114, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora NATALIA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.409-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2709/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Memorando nº. 09/2024 - SADOF/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora TASIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO, matrícula nº. 73.138-2, Diretora do Departamento de Orçamento, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 2308/2024-GS/SEMAD, de 16 de abril de 2024, publicada no dia 17 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2707/2024-GS/SEMAD, DE 03 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1079/2024 - SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA, matrícula nº. 73.102-1, Diretor do Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 2341/2024-GS/SEMAD, de 17 de abril de 2024, publicada no dia 19 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2701/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 82/20247 - CGM-GABINETE/CGM, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no período de 04/05/2024 a 21/05/2024, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor DOUGLIFAN QUEIROZ OLIVEIRA, matrícula nº. 66.070-0, Controlador Geral Adjunto, símbolo DGA, lotado na Controladoria Geral do

Município - CGM, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 2510/2010-GS/SEMAD, de 24 de abril de 2024, publicada no dia 25 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2690/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 491/2024-SEMSUR/SEMSUR, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 16/09/2024 a 15/10/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2022/2023, do servidor DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, matrícula nº. 72.817-5, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 1498/2023-GS/SEMAD, de 23 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de abril de 2023, interrompida através da Portaria nº. 2290/2023-GS/SEMAD, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2689/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 490/2024-SEMSUR/SEMSUR, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 15/08/2024 a 13/09/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2020/2021, do servidor DANIEL ALBUQUERQUE BARBOSA MARINHO, matrícula nº. 72.817-5, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 1379/2021-GS/SEMAD, de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de maio de 2021, interrompida através da Portaria nº. 1492/2021-GS/SEMAD, de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2630/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 208/2024-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 66.450-2, Coordenadora de Administração e Finanças, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 2460/2024-GS/SEMAD, de 23 de abril de 2024, publicada no dia 24 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 2629/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 211/2024-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor GEORGE HILTON LEMOS NEVES, matrícula nº. 73.407-6, Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 2460/2024-GS/SEMAD, de 23 de abril de 2024, publicada no dia 24 de abril de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 71/2024, EM 03 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230850554	LYA GUEDES DA SILVEIRA	72.923-4	143/2024

Natal, 03 de maio de 2024

Luna Beatriz Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
EDITAL Nº 70/2024, em 03 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230173943	JOELY MARIA ARAUJO DA SILVA	73.391-4	154/2024

Natal, 03 de maio de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI BELCHIOR JORGE DE SÁ - CNPJ: 25.097.082/0001-65.
CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, CEP–59075-000, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 1.888,10 (um mil, oitocentos e oito reais e dez centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal);

Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANA MARIA DE ALBURQUERQUE BARROS - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240551003

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: Nº 17.851.596/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 32.804,45 (Trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento indenizatório de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-439- FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 32.804,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 30 de abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

Processo: SMS-20231092013

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 714/2024, acostado aos autos do Processo no SMS- 20231092013. A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal no 5.450/2005, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 026003/2019-01, celebrado na

modalidade de Pregão Eletrônico no 24.034/2022 - TCE 319878

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: MVS Comércio e Serviços Hospitalar Ltda, CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº 38.406.337/0001-76,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na renovação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 075/2022, para para Manutenção Preventiva e Corretiva em 06 (seis) detector digital e sistema de imagem - de estado sólido para captura de imagens, pertencentes e o Sistema Monocassete de Digitalização de Imagens a UPA Cidade Satélite. UPA Esperança, UPA Pajuçara e Hospital Municipal do Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.33.90.39 – Serviço de Terceiros ou PJ-Sub Elemento: 15

Fonte: 16000000

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Valor: R\$ 49.973,80

Código Reduzido: 11433

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Valor: R\$ 139.625,96

Código Reduzido: 13877

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 189.599,76 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses, com início em 11 de maio de 2024 e término em 10 de maio de 2025.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral, - Mat. 72.107-6

Fiscal: Emerson Augusto dos Santos Silva, Mat. 34.877-5

Contratante: Adilson Boldo

Contratada: Marcia Rodrigues Moura

Natal/RN, 24 de Abril de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 036/2024 - Processo nº SMS-20240234962 - OBJETO: Aquisição de pneus novos - SRP. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 03 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, V, da Lei Orgânica do Município do Natal e Art. 214 da Lei 1517/65 Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão de sindicância para apurar os fatos contidos no processo: SEMUT-20240374071.

Art. 2º. A Comissão, ora instituída, será formada pelos seguintes membros: RAFAEL FERNANDES ALADIM DE ARAÚJO, matrícula: 684170, CONCEIÇÃO DE MARIA MEDEIROS RIBEIRO, matrícula: 140503 e JOSE TARGINO LOPES, matrícula 488283, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro.

Art. 3º. O prazo de validade da presente Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Nº do processo: 20240425954

CONTRATADA: CASA NORTE LTDA-CNPJ: 08.713.513/0001-51

ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Camara, 1815, Dix Sept Rosado

CEP: 59.054-600

OBJETO: Aquisição de papel tipo A4, 75g/m², de 500 folhas, 210 mm x 297 mm.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2725 Manutenção e Funcionamento da SEMUT

FONTE: 15010000

ANEXO: 1

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBELEMENTO DA DESPESA: 30.16 – Material de Expediente

VALOR: R\$ 24.145,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).

Natal, 03 de Maio de 2024.

Assinaturas:

Ludensilson Araújo Lopes-Secretário Municipal de Tributação

Ana Katia Silva batista-Chefe do Setor Financeiro/SEMUT

Mat. 69.671-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 043/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 09 de MAIO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 09 DE MAIO DE 2024:

Processo nº: 20240263393 – Restituição de ISS – Recorrente : Fazenda Municipal - Recorrido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE NATAL-NATALPREV- Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20231548971 – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MEDS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20231282424 – Restituição de ISS – Recorrente: OFTALMOCLINICA NATAL LTDA – Advogados: Lucas Rodrigues de Medeiros Coque - OAB/RN 14.395 e outros – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2TzBUWFlzZ09>) . Natal (RN), 03 de MAIO de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo Zuza

EDITAL Nº 042/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 30/04/2024:

Processo nº: 20230910867 - RCL/IPTU e TLP

Recorrente: ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA VILA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 081/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA DE FORMA QUE NÃO RETRATA A SITUAÇÃO MERCADOLÓGICA ATUAL DO IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA EM PARTE DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe parcial provimento para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de abril de 2023.

Processo nº: 20240080396 - RCL/IPTU

Recorrente: JOSENI ALMEIDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 082/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE a reclamação contra lançamento, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de abril de 2024.

Processo nº: 20240013729 - RCL/IPTU/TLP

Recorrente: EDMILSON DOS SANTOS LIMA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 083/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário, e em negar-lhe provimento para julgar IMPROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de abril de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 02/05/2024:

Processo nº. : 2011.004337-0 – Auto Infração

Recorrente: Fazenda Municipal / TRANSPORTES CIDADE DO NATAL LTDA-CIDADE DO NATAL

Recorrido: TRANSPORTES CIDADE DO NATAL LTDA-CIDADE DO NATAL / Fazenda Municipal

Advogado : Augusto Costa Maranhão (OAB/RN 5.418)

Recurso nº. : 298/2011 – TATM – Ex Ofício e Voluntário

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 084/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSPORTE PÚBLICO. EQUÍVOCO NO CÁLCULO INICIAL DOS VALORES. RECONHECIMENTO DE EQUÍVOCO NAS INFORMAÇÕES QUE EMBASARAM A AUTUAÇÃO. AUSÊNCIA DE ENFRENTAMENTO DAS ALEGAÇÕES DO AUTUADO. IMPOSSIBILIDADE ATUAL DE CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso Voluntário e dar-lhe provimento, reformando a decisão proferida em primeira instância, para julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 500081115, em consonância com o parecer da Doutra Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 02 de maio de 2024.

Processo nº. : 2023.146846-3 (2024.001392-3 apensado) – RCL/ IPTU

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : GILMAR DOS SANTOS ARAUJO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 085/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL. LAUDO APRESENTADO PELO RECLAMANTE. NOVA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO FISCO. NOVO VALOR OBITIDO CONDIZENTE COM OS VALORES DE MERCADO. RECURSOS EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação contra lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 02 de maio de 2024.

Processo nº. : 2024.029291-1 – Reclamação Contra Lançamento – ISS Autônomo

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : AXEL AMADOR FIGUEREDO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex Offício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 086 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. NÍVEL SUPERIOR. DIRPF. ÚNICA NOTA EMITIDA VINCULADA AO CPF. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e negar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 02 de maio de 2024.

Natal, 03 de Maio de 2024.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.001/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição materiais de copa e cozinha, objetivando a melhora na qualidade dos atendimentos aos contribuintes, empresários e gestores no âmbito do gabinete do secretário.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> das 08:00 do dia 03/05/2024 as 11:00 do dia 08/05/2024.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-e-urbanismo-de-natal-3702/de-20240333871-2024-2024-298814>

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAGE/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, CEP: 59015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 02 de Maio de 2024.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros- Diretora do departamento de Administração Geral Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Republicar por Incorreção

*AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.002/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a – Aquisição de Placa de Tombamento Patrimonial, objetivando a identificação, controle e registro dos bens materiais.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> das 08:00 do dia 03/05/2024 as 11:00 do dia 08/05/2024.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-e-urbanismo-de-natal-3702/de-20240333871-2024-2024-298814>

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAGE/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, CEP: 59015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 02 de Maio de 2024.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros- Diretora do departamento de Administração Geral Thiago de Paula Nunes Mesquita-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

* Republicar por Incorreção

*AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.003/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 16 (dezesesseis) Estantes em Aço, para atender as demandas do Bosque das Mangueiras.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 08:00

do dia 08 de maio de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-e-urbanismo-de-natal-3702/de-20231488790-2023-2024-298862>.

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAG/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com.br) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 02 de Maio de 2024.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora DAG/SEMURB

*Republicar por Incorreção

Natal/RN, 02/05/2024.

Walter Pedro Da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e |ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
093722	20240619856	ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA	008.779.XXX-80

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO CARROÇAVEL DA AVENIDA GOVERNADOR TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA (INTEGRAÇÃO), ZPA-01, SZ-01, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO FIAT STRADA, DE COR BRANCA, PLACAS KHE3040. FATO REALIZADO AS 16H47 DA TARDE DE SÁBADO, 09/12/2023, CONFORME DENUNCIA SIFAU-20231212-091032. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S (R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04).

Natal/RN, 03 de maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes de destino final(CTR's); ii) executar a detetização do imóvel, a fim de eliminar a proliferação de roedores e insetos; iii) Promover a limpeza do passeio público limdeiro ao lote, a fim de manter o livre e desimpedido transito de pedestres; e iv)remover toda e qualquer tubulação que esteja lançando águas residuárias para via pública, destinando-a para instalações adequadas, rede coletora de esgoto da CAERN e na AUSÊNCIA ou NÃO OPERAÇÃO desta, os efluentes deverão ser destinados para o sistema de fossa séptica e sumidouro privado do imóvel, conforme determina legislação.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20231228-154011	92242626	WALTER GADELHA	011.005.***-53

Natal/RN, 03 de maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no artigo 29 da Lei Municipal nº 4.100/1992, “as edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar do cidadão”, sendo considerado infração ambiental nos termos do artigo 117, “VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis”. Desta sorte, deve o notificado cumprir a seguinte providência: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos

comprovantes de destino final(CTR's); ii) não fazer uso de fogo no processo de limpeza do lote; iii) fazer a manutenção do muro do imóvel, onde couber; E iv) manter passeio público lideiro ao lote, urbanizado, limpo e transitável para pedestre.

Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIANTE SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
20231108-120806	10362789	EXPEDITO SILVESTRE DE LIMA	254.504.***-87

Natal/RN, 03 de maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
113615	20240619805	GIANCARLO SALASC NOBRE DA A ALMEIDA	722.574.XXX-34

PROMOVER O DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LEITO DE VIA PÚBLICA, SITUADA NA RUA LEONARDO DRUMMOND, S/N LOGRADOURO LOCALIZADO NO ENTORNO DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO PREÁ, ZONA SUL DESTA CAPITAL, CORROBORANDO PARA A DEGRADAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E INSTALAÇÃO DE UM AMBIENTE INSALUBRE E PROPENSO A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS PARA A COMUNIDADE CIRCUNVIZINHA. PARA A REALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO, FEZ-SE USO DO VEÍCULO, DE COR BRANCA, PLACA KLX5A30. FATO REALIZADO AS 10H:30 DA MANHÃ DE TERÇA-FEIRA, 26.03.24, CONFORME DENÚNCIA SIFAU-20240401-111750 E REGISTRO FOTOGRAFICO ANEXO NA MESMA. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE, DE 26 A 100 UFR'S R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04.

Natal/RN, 03 de maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram os Auto(s) de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) qualificada(s) abaixo e, como está(ão) o(s) autuado(s) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(s), pessoalmente nem via postal, dá-se ciência e torna público a toda à sociedade que o(s) autuado(s) têm o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para oferecer defesa ou impugnação aos AIA nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992 (Código Municipal de Meio Ambiente). Não sendo contestada a autuação, o(s) autuado(s) será(ão) considerado(s) citado(s) e revel(is) no(s) respectivo(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s) (PAE).

AIA	PAE	AUTUADO(A)	CNPJ
151959	20240619821	JÚLIO BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR	074.452.XXX-11

DESCUMPRIR ATOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO QUANDO DO AIA 20230623-083420, CUIA CIÊNCIA DEU-SE EM 28/07/2023, AO MANTER IMÓVEL URBANO DE SEQUENCIAL Nº 69031886 EM SITUAÇÃO DE DESCASO AMBIENTAL, COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DERIVADOS DA DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL ESPALHADOS NO CENTRO DO TERRENO; VEGETAÇÃO RUDERAL EM FASE INICIAL DE CRESCIMENTO, COM INDIVÍDUOS HERBÁCEOS COM CERCA DE 30CM; PASSEIO PÚBLICO NÃO URBANIZADO; E O TERRENO SEM ESTAR CERCADO OU MURADO, COM FLAGRANTE REALIZADO NA TARDE DE 16/01/2024, CONFORME REGISTRO NO RFA 0096/2024-FAGS-FAPB. SANÇÃO: MULTA PECUNIÁRIA GRAVE DE 26 A 100 UFR'S (R\$ 2.680,87 A R\$ 10.311,04).

Natal/RN, 03 de maio de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

COLETA DE PREÇO Nº 001/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 001/2024 - Processo nº SEMURB 20240609150 – OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e de Higiene, para atender as demandas desta SEMURB. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros - Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 03 de Maio de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.005/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

Contratação de solução de business intelligence para elaboração e publicação de relatórios, gráficos e painéis representativos dos dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Semurb, através do fornecimento de licenças do software Microsoft Power BI e sua efetiva entrega, nos termos, prazos e condições especificados no termo de referência, objetivando dotar a Semurb com a aquisição de licenças para uso da ferramenta Power BI Pro, da fabricante Microsoft, em virtude da crescente e necessidade por recursos de utilização de ferramenta específica para a construção de painéis de BI e construção de painéis de alta qualidade sobre e diversos temas que sejam úteis para apoiar a tomada de decisão.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> das 08:00 do dia 06/05/2024 as 08:00 do dia 09/05/2024.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas –

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-meio-ambiente-e-urbanismo-de-natal-3702/de-005-2024-2024-299279>

Mais informações no Departamento de Administração Geral – DAGE/SEMURB, localizada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, CEP: 59015-450, por meio do endereço eletrônico (admsemurb7@gmail.com) e/ou telefone: (84) 3216-6341, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 03 de Maio de 2024.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-Diretora do departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 89/2024-A.P., DE 03 MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em visto o que consta no Art. 58 e Art. 74, II parágrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar nº 1517/65, suas posteriores alterações, legislação eleitoral pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente WELLINGTON OLIVEIRA BERNARDO, suplente como Conselheiro tutelar do Conselho Região Oeste, pelo período de 60 dias, em substituição de MAX MACIEL LUDUVICO DOS SANTOS, matrícula nº 73.518-9, em virtude de licença médica, nomeado através da publicação de homologação da eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Natal/RN, de acordo com a Eleição realizada dia 29/10/2023, publicado no Diário do Oficial do Município em 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Natal/RN, 03 de maio de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS-Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Processo nº: 20221375771

Contratado: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor mensal: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) Valor 12 meses: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais) Valor 2024: R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Tereza Bezerra Salustino, nº 1906, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-225, onde funciona do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/ CREAS SUL, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.054,13 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 60.649,56 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024;

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

***EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO**

Processo nº: 20221195005

Credor: SEMTAS

Devedor: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL-CNPJ/MF nº: 02.058.988/0001-75

Objeto: O presente Termo tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária na Fazenda Municipal, oriundas do Termo de Fomento nº 054/2022, firmado entre a Organização da Sociedade Civil ASNAT e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Valor Total: R\$ 8.280,43 (oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 27 (vinte e sete) meses a contar do termo de assinatura do parcelamento.

Data de Assinatura: 30 de ABRIL de 2024.

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

*Replicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230366261

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 034/2023-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: META 1: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA PREENCHIMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA DE PONTA NEGRA - ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA, bem como projeto executivo – R\$ 67.486.957,75 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). META 2: COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA INTERLIGANDO-O COM O CALÇADÃO DA VIA COSTEIRA – R\$ 6.289.409,02 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONSÓRCIO DTA-AJM (DTA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA AJM LTDA) com proposta no valor de R\$ 73.776.366,77 (setenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 29 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: SEINFRA-20230366261

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 034/2023-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2023-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: META 1: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM E ATERRO HIDRÁULICO PARA PREENCHIMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA DE PONTA NEGRA - ENGORDA DA PRAIA DE PONTA NEGRA, bem como projeto executivo – R\$ 67.486.957,75 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). META 2: COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA INTERLIGANDO-O COM O CALÇADÃO DA VIA COSTEIRA – R\$ 6.289.409,02 (seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa CONSÓRCIO DTA-AJM (DTA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA AJM LTDA) com proposta no valor de R\$ 73.776.366,77 (setenta e três milhões e setecentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 29 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA RUA CORONEL CASCU DO, NO BAIRRO DE CIDADE ALTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EM GRUPO ÚNICO CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA , ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Teve como vencedora a participante e HABILITADA: AZEVEDO & COELHO LTDA, CNPJ 35.647.403/0001-01, melhor lance: R\$ 1.143.109,25 (um milhão e cento e quarenta e três mil e cento e nove reais e vinte e cinco centavos). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 19 de abril de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20240365986

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA RUA CORONEL CASCU DO, NO BAIRRO DE CIDADE ALTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EM GRUPO ÚNICO CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA , ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: AZEVEDO & COELHO LTDA, CNPJ 35.647.403/0001-01, melhor lance: R\$ 1.143.109,25 (um milhão e cento e quarenta e três mil e cento e nove reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20240365986

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 90.002/2024-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA RUA CORONEL CASCU DO, NO BAIRRO DE CIDADE ALTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EM GRUPO ÚNICO CONFORME DESCRIÇÃO NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA , ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa AZEVEDO & COELHO LTDA, CNPJ 35.647.403/0001-01, melhor lance: R\$ 1.143.109,25 (um milhão e cento e quarenta e três mil e cento e nove reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente. Natal, 19 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 009/2024– STTU

Processo Nº.: STTU-20240201436

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 09.341.816/0001-53

Objeto: Aquisição de açúcar e adoçante.

Fundamentação Legal: *LEI Nº 8.666/93, ARTIGOS 14 E 15, INCISO II*.

Valor Global: R\$ 7.459,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: A) Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 17530000 - SubElemento: 07.

Vigência: 08/04/2025

Data da assinatura: 26/04/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Max Leal Solano Cavalcante - Max Leal Solano Cavalcante - ME

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 124.968.104-90

Testemunha: Dárcila Mikaelle Martins Cruz – CPF: 098.755.384-42

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Reconhecimento de dívida

Reconheço a dívida em favor da empresa LP Mendonça Sobrinho, CNPJ 24.913.657/0001-08, no valor de R\$ 1.129,60 (hum mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) na dotação do elemento de despesa 3.3.3.92.99 - Despesas de Exercícios Anteriores, em conformidade com orçamento vigente, nos termos do artigo 37 da lei nº 4.320/64, e do art. 1º, III, do Decreto Federal 62.115/68, conforme documentação contida nos autos do processo SEMUL-20240323817.

Maria José de Medeiros-Matricula: 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20240496908*

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: MM Serviços e Instalações e Prevenção

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas necessárias ao bom funcionamento da SECULT e promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult.

Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 21.843,26 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Reconhecimento: Maria Simony Silva da Costa – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Nº do processo: SECULT-20240496908*

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: M M SERVICOS INSTALACOES PREVENCAO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas necessárias ao bom funcionamento da SECULT e promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult.

Elemento de Despesa: 333.90.30 Fonte: 15000000;

Vigência: Da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de dezembro de 2024.

Valor: R\$ 21.843,26 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Natal/RN, 30 de abril de 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

M M SERVICOS INSTALACOES PREVENCAO LTDA

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 008/2024.DATA: 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, CYNTHIA JULLIANNY ROCHA DA SILVA PESSOA, matrícula 72.308-1, para Gestora do Contrato nº 005/2024, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes e a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos -jurídicos relacionados com o procedimento de regularização fundiária que será executado em 208 (duzentos e oito) unidades em parte do Loteamento Aldeia Velha 2, no Bairro Igapó, Zona Norte do Município de Natal/RN, com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

PORTARIA Nº 009/2024.DATA: 03 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora, CYNTHIA JULLIANNY ROCHA DA SILVA PESSOA, matrícula 72.308-1, para Gestora do Contrato nº 005/2024, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes e a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos -jurídicos relacionados com o procedimento de regularização fundiária que será executado em 167 (cento e sessenta e sete) unidades sendo 124 (cento e vinte e quatro) lotes em parte do Loteamento Lagoa Azul e 43 (quarenta e três) na complementação do Loteamento Santo Antônio, nos Bairros Lagos Azul e Redinha, respectivamente, Zona Norte do Município de Natal/RN, com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos dos serviços e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 302/2024-AP/A, DE 03 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240440538 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 126/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-L;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1221/2024-A.P., de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de abril de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0854859-64.2022.8.5001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-L para N2-O;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 126/2022-AP/A, de 23 de março de 2022, no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora FRANCIGLEIDE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 110.524-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme portaria nº 1221/2024-A.P., de 19 de abril de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 040/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Designar o Senhor CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 60.664-2, para responder interinamente como Encarregado Geral da Zona Sul 2, por ocasião das férias do seu titular, o Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 45.219-0, durante 15 (quinze) dias, no período de 25 de abril a 09 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 25 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de maio de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 003/2023 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Liderança mudanças e transportes Ltda

PROCESSO: 20240325160

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes com fulcro na clausula segunda do contrato 003/2023-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (hum) ano, do período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20240325160.

CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2-295 – Fortalecimento do Serviços de Limpeza Publica.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 79 - Locação de Veículos sem Mão de Obra

Fonte: 15000000

Anexo: 07

Reduzido: 13583

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 03 de maio de 2024

ASSINATURAS: URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Sergio Bezerra da Silva

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 004/2023 - GDP

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: Liderança mudanças e transportes Ltda

PROCESSO: 20240325224

Aditam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes com fulcro na clausula segunda do contrato 004/2023-GDP e no art. 71 da Lei 13.303/2016, resolver prorrogar a vigência do mesmo pelo prazo de 01 (hum) ano, do período de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025, obedecendo os prazos de início, de execução e de entrega previstos no cronograma originalmente pactuado, de acordo com o parecer exarado no processo administrativo de nº 20240325224.

CLÁUSULA SEGUNDA - Orçamento - As despesas decorrentes desta renovação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Natal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2-295 – Fortalecimento do Serviços de Limpeza Publica.

Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 79 - Locação de Veículos sem Mão de Obra

Fonte: 15000000

Anexo: 07

Reduzido: 13583

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 03 de maio de 2024

ASSINATURAS: URBANA: Alvamar Silva do Vale

CONTRATADO: Sergio Bezerra da Silva

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/24

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20240454490

OBJETO: Aquisição de detergente

NOME DO CREDOR: Limpare Excelência em Limpeza Ltda

CNPJ: 08.746.932/0001-90

ENDEREÇO: Rua dos Paiatis, 1754 - quintas - Natal/RN - CEP 59.035-150

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2.295 – Modernização Fortalecimento e Regulação dos Serviços de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.90.3.0- Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais.)

Natal, 02 de maio de 2024

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 20210210280

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONTRATADO: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 18.200.565/0001-88

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do referido contrato, com início em 04 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Natal, 03 de Maio de 2024.

Assinaturas:

Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)

Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira (Contratado)

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2024

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 012/2024 – Processo 20210424221

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 03 de maio de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0218/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ADRIANO GENTIL DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0219/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear STEFFANIA ALESSANDRA DO NASCIMENTO FREIRE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, no Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0220/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor EVALDO SILVEIRA JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, do Gabinete do Vereador Nivaldo Bacarau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0221/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSILENE ALVES DUARTE, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, no Gabinete do Vereador Nivaldo Bacarau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0222/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor FRANCISCO EDSON FERREIRA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assistente Técnico 1, da Coordenadoria de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0223/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATO LÚCIO BEZERRA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico 1, na Coordenadoria de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de maio de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2024

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2024

Despesa Paga

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.036.195,31	40.227.424,60	ORÇAMENTÁRIA	8.725.137,38	30.232.104,44
CONSIGNACOES	1.183.539,46	5.730.287,73	01 Legislativa	8.725.137,38	30.232.104,44
9002 EMPRESTIMO CEF	219.713,17	889.837,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.656.997,43	6.546.563,86
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	54.928,48	220.962,30	RESTOS A PAGAR	0,00	379.972,55
9005 ISS	28.307,07	96.146,98	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		379.972,55
9013 UVERN	119,00	476,00	CONSIGNACOES	1.615.339,10	6.124.932,98
9024 ODONTO PRIME	875,00	3.500,00	9002 EMPRESTIMO CEF	219.713,17	889.837,00
9025 DENTAL MED	2.282,00	9.072,39	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	54.928,78	220.962,60
9028 APROLEGIS	60,00	240,00	9005 ISS	29.599,57	96.146,98
9014 PIS/COFINS		1.256,04	9013 UVERN	119,00	476,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	-431.377,81	-377.059,08	9024 ODONTO PRIME	875,00	3.500,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	303.759,96	1.186.895,60	9025 DENTAL MED	2.282,00	9.072,39
9006 FUNFIPRE	139.664,24	538.457,97	9028 APROLEGIS	60,00	240,00
9007 FUNCAPRE	37.827,29	149.037,98	9014 PIS/COFINS		1.256,04
9008 SINSEMAT	20.312,07	80.916,72	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	300.125,04	1.208.058,20
9009 SINSECAM	14.100,62	61.780,44	9006 FUNFIPRE	139.664,24	538.457,97
9015 CSLL		344,11	9007 FUNCAPRE	37.827,29	149.037,98
9027 ODONTO SYSTEM	750,00	3.000,00	9008 SINSEMAT	20.312,07	80.916,72
9032 UNIODONTO	592,85	2.371,40	9009 SINSECAM	14.100,62	61.780,44
9033 ABATE TETO	91.341,91	326.045,46	9015 CSLL		344,12
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	623.794,48	2.238.813,79	9027 ODONTO SYSTEM	1.605,00	6.544,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	30.869,95	114.981,98	9032 UNIODONTO	592,85	2.371,40
9037 SICOOB	11.057,93	44.231,72	9033 ABATE TETO	91.341,91	326.045,46
9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.319,08	129.793,30	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	627.030,60	2.237.128,68
9040 UNIDENTIS	915,00	3.750,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	30.869,95	114.981,98
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	5.435,63	9037 SICOOB	11.057,93	44.231,72
			9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.319,08	129.793,30
TRANSFERÊNCIAS FINAN	9.852.655,85	34.497.136,87	9040 UNIDENTIS	915,00	3.750,00
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	9.852.655,85	34.497.136,87	TRANSFERÊNCIAS FINAN	41.658,33	41.658,33
			7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	41.658,33	41.658,33
Total ->	11.036.195,31	40.227.424,60	Total ->	10.382.134,81	36.778.668,30
=> SALDO ANTERIOR	3.844.882,42	1.050.186,62	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.498.942,92	4.498.942,92
BANCO CONTA MOVIMENTO	30.217,74	725,48	BANCO CONTA MOVIMENTO	38.496,02	38.496,02
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.814.664,68	1.049.461,14	BANCO CONTA APLICAÇÃO	4.460.446,90	4.460.446,90
Total SALDO ANTERIOR	3.844.882,42	1.050.186,62	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.498.942,92	4.498.942,92
TOTAL DA RECEITA	14.881.077,73	41.277.611,22	TOTAL DA DESPESA	14.881.077,73	41.277.611,22

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo